DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
Rua Manoel Ligeiro, 49
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343 12 22.

RESOLUÇÃO Nº 04 /2024

"DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 13, INCISO VII E ALÍNEAS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica ALTERADO o artigo 13, inciso VII o qual passa a ter a seguinte redação:

VII- Caso haja empate no escrutínio serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios sucessivos para o desempate:

a) será declarada eleita a chapa do candidato a Presidência o vereador mais votado nas eleições municipais;
b) será declarado eleita a Chapa do candidato à Presidência, o vereador que tiver maior número de mandatos;
c) será declarado eleita a Chapa do candidato à Presidência, o vereador mais idoso para cada cargo;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento anual em vigor.

Artigo 3º - Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canitar, em 13 de dezembro de 2024.

FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data
13 de dezembro de 2024

Francisco Ribeiro dos Santos
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob n.º 04 fls. , Livro n.º 01
Publicado
dia 13/12/24
Mônica Batista de Campos
Secretária Legislativa
CRA-SP 113966
CPF 156.328.318-88

Câmara Municipal de Canitar
Rua Manoel Ligeiro, N.º 49
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 02/2024

"Dispõe sobre julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Canitar, referente ao exercício de 2022".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º – Fica aprovada a Contas da Prefeitura Municipal de Canitar, do exercício de 2022, referente ao Processo TC-007071.989.20-6, no qual o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer prévio favorável à sua aprovação.

C.M.Canitar, 13 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado Nesta Data
13 de Dezembro de 2024

Francisco Ribeiro dos Santos
Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob o nº
02 fls. Livro nº 01
Publicado
dia 13/12/24

Marilza Batista de Campos
Secretária Legislativa
CRA-SP 113066
CPF 158.328.318-88